

**PORTARIA n.º 004, de 12 de janeiro de 2024.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas ‘d’, ‘j’ e ‘o’, da Lei Complementar Municipal n.º. 72, de 10 de julho de 2015; de acordo com o art. 84, II, ‘a’, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Sul/SC; de acordo com o art. 84, da Lei Complementar Municipal n.º. 008, de 30 de outubro de 2003; e ainda, considerando o Requerimento de Férias n.º **010/2023/IPRESF**, apresentado pela servidora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER SALDO REMANESCENTE DE FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora SÂMMELLA CARINE MENDES DA ROCHA PIRES, ocupante do cargo de Diretora de Gestão de Pessoas e Suprimentos da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, nomeada através da Portaria n.º 18.864/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020, sendo 05 (cinco) dias a serem gozados, do dia 15 de janeiro de 2024 a 19 de janeiro de 2024, retornando ao trabalho no dia 22 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** A servidora possua 14 dias de saldo remanescente referente ao período aquisitivo.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 12 de janeiro de 2024.

**IDELSON ALVES PORTO**  
Presidente do IPRESF  
Portaria n.º 18.401/2023

|                                                                           |                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SUPRIMENTOS<br>Publique-se. Registre-se. | Publicado em ____/____/_____.<br>Edição DOM nº _____.<br>Publicado em ____/____/_____. Mural |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|